PROCESSO LICITATÓRIO 93/2026
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO

1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, por intermédio da Comissão de Julgamento designada pela Portaria nº 356/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de colaboração com Organização da Sociedade Civil, entidade privada, sem fins lucrativos, por intermédio do MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT, através da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016 4 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133/2021 desde que não conflitantes com a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e art. 30 , inciso VI, e regulamentações posteriores, e as condições deste Edital.

A sessão inaugural deste Chamamento Público Presencial, na data e horário, conforme abaixo:

Publicação do Edital de Inexigibiliade/ Chamamento Público: 11 de novembro de 2026

Recebimento da Habilitação e Plano de trabalho: 14/12/2026 as 14 H

Local: Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

1.3 Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

2.OBJETO

2.1 TERMO DE COLABORAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO NOVO MUNDO/MT E ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), INCLUSIVE NA CONDIÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP), QUANDO APLICÁVEL, PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, OBRAS E AGRICULTURA, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO, CONTEMPLANDO AÇÕES, METAS, RESULTADOS ESPERADOS, RESPONSABILIDADES DAS PARTES, INDICADORES DE DESEMPENHO E MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

2.2 O Edital poderá ser retirado no departamento de licitação de Novo Mundo, bem como, site www.novomundo.mt.gov.br

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000
Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br

2.3 O projeto a ser executado por meio da presente seleção estarão vinculados As Secretarias Municipais de Novo Mundo como forma de melhoria os serviços complementares voltados ao cidadão.

3.JUSTIFICATIVA

3.1 O Planejamento Estratégico da Gestão da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT tem como diretriz assegurar condições adequadas de saúde pública, promover a qualidade de vida da população e preservar o meio ambiente, colocando o bem-estar dos munícipes em posição central nas ações governamentais.

No presente projeto, encontram-se delineados os principais objetivos da Administração Municipal, para os quais se busca o estabelecimento de parcerias, com o propósito de otimizar a aplicação dos recursos públicos e assegurar a adequada execução das políticas públicas.

Diante da crescente demanda por serviços públicos no âmbito do Município de Novo Mundo/MT, mostra-se necessária a celebração da presente parceria, com vistas ao fortalecimento da infraestrutura administrativa e operacional, bem como à melhoria das condições de atendimento à população.

Nesse contexto, a formalização do presente Termo de Colaboração contribuirá para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município, de forma sustentável e eficiente.

Cabe ao ente público a implementação de projetos que promovam a melhoria da qualidade de vida da população, mediante a organização e o aprimoramento dos serviços públicos ofertados. Compete, ainda, à Administração Municipal garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento das unidades administrativas e de atendimento, assegurando a disponibilização de recursos materiais, equipamentos e insumos adequados à execução das ações planejadas.

Atualmente, a gestão municipal já desenvolve iniciativas voltadas a tais finalidades, especialmente por meio da qualificação e conscientização de suas equipes. O presente Chamamento Público tem por finalidade dar continuidade e ampliar essas ações, mediante a seleção de Organização da Sociedade Civil apta à execução de projetos compatíveis com os objetivos estabelecidos.

A justificativa do presente Chamamento fundamenta-se na elevada demanda por serviços públicos, que exige atuação contínua e eficiente do Poder Público, a fim de garantir melhores condições de vida à população.

Ressalta-se que a permanência da população no Município está diretamente relacionada à qualidade dos serviços ofertados, sendo imprescindível o constante aprimoramento das políticas públicas.

Nesse sentido, a parceria proposta visa fortalecer as ações já desenvolvidas, ampliando sua efetividade e assegurando atendimento digno a todos os munícipes.

Por fim, destaca-se que o desenvolvimento pretendido será viabilizado por meio da cooperação com Organização da Sociedade Civil, entidade privada sem fins lucrativos, que atuará de forma complementar, em regime de colaboração com o Poder Público, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4.PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000
Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br

4.1 Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) que atenderem aos seguintes requisitos:

a. No mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b. Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

c. Que esteja ciente de que a simples participação no chamamento público pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº. 13.019/2014, e ainda com as orientações a serem emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso ou do Tribunal de Contas da União, ainda que não expressamente consignadas neste Edital;

d. Atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação prevista neste instrumento e em seus anexos;

e. Possuam experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

f. Não tenham fins lucrativos ou distribuição de lucro entre seus sócios, membros, associados ou cooperados.

4.2 Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (Art. 39, caput, inciso I, da Lei nº. 13.019, de 2014);

b. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (Art. 39, caput, inciso II, da Lei nº. 13.019, de 2014);

c. Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (Art.39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº. 13.019, de 2014, e Art. 27, caput, inciso I e §§1º e 2º, do Decreto nº. 8.726, de 2016);

d. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº. 13.019, de 2014 (Art. 39, caput, inciso V, da Lei nº. 13.019, de 2014).

5.COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº. 356/2026, de 28 de setembro de 2026.

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000
Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br

5.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão Especial de Julgamento que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº. 12.813, de 16 de maio de 2013, Art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº. 13.019, de 2014, e Art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº. 8.726/2016).

5.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão Especial de Julgamento não bloqueia a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (Art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº. 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº. 8.726/2016).

5.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Especial de Julgamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

5.5 A Comissão Especial de Julgamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. SELEÇÃO E DOCUMENTOS

6.1 O processo de seleção observará as seguintes etapas, cujas datas estimadas poderão sofrer alterações, conforme as necessidades da Comissão de Seleção e a critério exclusivo desta:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA / PRAZO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	11/11/2026
2	Recebimento e Abertura das propostas das OSC's.	14/12/2026 às 14:00
3	Avaliação das propostas.	16/12/2026
4	Divulgação do resultado preliminar.	16/12/2026
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	21/12/2026
6	Análise dos recursos.	21/12/2026
7	Homologação e publicação do resultado definitivo do chamamento público, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	23/12/2026

6.2 O presente Edital será divulgado no site da prefeitura de Novo Mundo/ MT https://www.novomundo.mt.gov.br/ , com prazo estabelecido para a apresentação das propostas.

6.3 As propostas deverão ser apresentadas às **14:00 horas** do dia **14/12/26** em envelopes lacrados, na prefeitura municipal de Novo Mundo/MT, localizada na rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, CEP: 78.528-000 , em conformidade com as orientações previstas neste Edital.

6.3.1 Não serão aceitos documentos enviados por meio de correspondência.

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000
Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br

6.3.2 A Proposta do Plano de Trabalho e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelopes distintos, contendo as seguintes informações:

(IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 27 / 2026

(IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) ENVELOPE Nº. 02 - PLANO DE TRABALHO

6.3.3 A proposta deverá ser encaminhada em uma única via, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal do proponente.

6.3.4 Após o prazo para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explicitar e formalmente solicitados e/ou permitidos pela Comissão Especial de Julgamento, a seu exclusivo critério.

6.3.5 As propostas deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos, observadas as demais orientações constantes do ANEXO IV:

a. Identificação do Proponente, endereço completo da sede, CNPJ, data da constituição da entidade, telefone fixo, e-mail, bem como o nome, RG, CPF, endereço residencial completo do representante legal da OSC, telefone fixo e e-mail do seu representante legal;

b. Descrição dos objetivos gerais e específicos do projeto;

c. Relação das atividades que serão executadas, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o seu cumprimento;

d. Cronograma de execução das atividades;

e. Informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades;

f. Indicação do valor global anual do plano de trabalho e seu detalhamento mensal em planilhas;

g. Cronograma de desembolso financeiro.

6.3.6 Os documentos deverão ser apresentados à Comissão de Julgamento da seguinte forma:

a. Originais, ou cópia autenticada em Cartório, ou cópia autenticada por Membro da Especial de Julgamento

b. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

6.3.7 A falta de qualquer um dos documentos do envelope de Habilitação resultará na inabilitação imediata da entidade.

6.3.8 A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parceria, como também, a

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000
Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br

verificação da não ocorrência de impedimento para a formalização do termo de colaboração (Arts. 33, 34 e 39, da Lei federal nº. 13.019, de 2014), ocorre posteriormente a etapa de julgamento das propostas, nos termos do Art. 30, inciso VI da Lei federal nº. 13.019, de 2014).

6.4 No envelope nº. 01 - Habilitação, deverão estar contidos os seguintes documentos de habilitação da Organização da Sociedade Civil, sob pena de inabilitação:

a. Comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil no CNPJ, demonstrando que a mesma possui, no mínimo, um ano de existência;

b. Cópia do Estatuto da Organização da Sociedade Civil devidamente registrado;

c. Cópia de reunião/assembleia de fundação;

d. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

e. Cópia do RG e do CPF do(s) representante(s) legal(is);

f. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

g. Cópia do Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município onde a Organização da Sociedade Civil for sediada ou outra comprovação juridicamente aceita de que a mesma funciona no endereço por ela declarado;

h. Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;

i. certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

j. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

k. Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

l. Declaração que não emprega menor, conforme disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

m. Declaração de ciência e concordância com as disposições previstas no Edital e seus anexos; (Anexo I)

n. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei nº. 13.019/2014 alterada pela Lei nº. 13.204, de 2015; (Anexo III)

o. no mínimo um, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los – art. 33, V, a;

p. experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante - art. 33, V, b;

q. instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas - art. 33, V, c;

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000

Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br

r. Cópia do último balanço patrimonial e demonstração de resultado, podendo ser substituído por outros documentos compatíveis.

6.5 A etapa competitiva de avaliação das propostas é de caráter eliminatório e classificatório, onde a análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão Especial de Julgamento, que terá total independência técnica.

6.5.1 A Comissão terá o prazo estabelecido na tabela do item 6.1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias corridos.

6.5.2 As propostas deverão conter informações que atendam os critérios de julgamento estabelecidos na tabela abaixo.

6.5.3 A avaliação e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados a seguir, sendo 100 (cem) pontos a pontuação máxima a ser atingida:

tem	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
A	Viabilidade dos Objetivos e Metas: Os objetivos específicos são viáveis e exequíveis e as metas estão de acordo com o solicitado no Edital	• Totalmente (20 pontos) • Parcialmente (10 pontos) • Não atende (0 pontos)	20
B	Metodologia e Estratégia de Ação: A proposta demonstra clareza na forma como o projeto será desenvolvido	• Totalmente (20 pontos) • Parcialmente (10 pontos) • Não atende (0 pontos)	20
C	Viabilidade de Execução: A proposta demonstra proximidade com realidade do proposto, há coerência metodológica que viabilize a execução das metas	• Totalmente (20 pontos) • Parcialmente (10 pontos) • Não atende (0 pontos)	20
D	Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Apresenta compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho	• Totalmente (20 pontos) • Parcialmente (10 pontos) • Não atende (0 pontos)	20
E	Tempo de Experiência da entidade comprovada pelo Cartão CNPJ	• Maior que 5 (cinco) anos (10 pontos) • Entre 3 (três) e 4 (quatro) anos (5 pontos) • Entre 01 (um) e 2 (dois) anos (0 pontos)	10

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000

Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br

F	Experiência da Entidade comprovada pela apresentação de Atestado de Capacidade Técnica	• Mais de 03 (Três) atestados (10 pontos) • Entre 1 (um) a 2 (quatro) atestados (5 pontos) • Nenhum atestado (0 pontos)	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA = 100 PONTOS			

6.5.4 Serão eliminadas as propostas do Plano de Trabalho:

a. Que estejam em desacordo com este Edital;

b. Com valor incompatível ao objeto da parceria, de forma estar caracterizada a inviabilidade econômica e financeira da proposta, conforme avaliação da Especial de Julgamento.

6.5.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento "a". Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento "b", "c" e "d". caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

6.6 A Comisão Especial de Julgamento procederá a análise da documentação apresentada pela OSC selecionada, para fins de comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e a comprovação de que não há impedimentos legais, na forma das disposições contidas nos itens 4.2 deste Edital.

6.7 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção nos canais oficiais da prefeitura municipal, iniciando-se o prazo para recurso.

6.8 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. A contagem do prazo será realizada em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Caso o último dia do prazo recaia em sábado, domingo ou feriado, o vencimento será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

6.8.1 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.8.2 Interposto o recurso, a Especial de Julgamento dará ciência dele aos demais interessados, podendo ainda, notificar as entidades por meio do endereço eletrônico cadastrado, para que no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

6.9 Recebido o recurso, a Especial de Julgamento poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contatos do fim do prazo para recebimento das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao setor jurídico, com as informações necessárias à decisão final.

6.9.1. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento dos recursos, se houverem. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

6.10 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000

Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br

Especial de Julgamento deverá divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção no sítio oficial do Ente.

6.10.1 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

6.10.2 Após o recebimento dos Documentos de Habilitação será julgamento das propostas do Plano de Trabalho e, havendo uma entidade classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração do Termo de Colaboração.

6.11 A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria, devendo para tanto ocorrer a assinatura do Termo de Colaboração.

6.11.1 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes quando houver.

6.12 O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

7.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os créditos destinados à execução da parceria de que trata esse Edital são provenientes do orçamento 2026, com a seguinte disposição e classificação orçamentária: 3.3.90.39

7.2. O valor global anual de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de **R$ 4.518.468,72 (Quatro milhões e quinhentos e dezoito mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos.)** conforme disposto no Anexo IV - Plano de Trabalho. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração (Anexo V), observada a proposta apresentada pela OSC selecionada no valor global não esta incluso no valor global os custo administrativo da OSC.

7.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no Art. 48 da Lei nº. 13.019, de 2014, e nos Arts. 33 e 34 do Decreto nº. 8.726, de 2016.

7.4. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente.

7.5. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

8.DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica, **licitacao@novomundo.mt.gov.br**

8.2 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Julgamento, com antecedência mínima de 10 (dias) corridos dias da data-limite para envio da proposta, através do e-mail

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000
Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br

licitacao@novomundo.mt.gov.br

8.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

8.4 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará a divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, podendo as datas das etapas deste processo de seleção deste edital sofrerem alterações, conforme as necessidades da Comissão Especial de Julgamento exclusivo critério desta.

8.5 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas a participação no Chamamento Público será de inteira responsabilidade dos participantes do chamamento público, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública Municipal.

9.CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

10. Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância
11. Anexo II - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos
12. Anexo III Termo de Referencias
13. Anexo IV - Modelo do Plano de Trabalho
14. Anexo V - Minuta do Termo de Colaboração

Novo Mundo/MT, 26 de outubro de 2026.

_____

Casciano Martins Reis
Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000
Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

DECLARO que a [identificação da Organização da Sociedade Civil - OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Inexigibilidade/Chamamento Público nº.27/ 2026 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000
Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARO para os devidos fins, nos termos do Art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº. 8.726, de 2016, que a [identificação organização da sociedade civil - OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº. 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº. 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão Especial de Julgamento ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12, da Lei nº. 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000
Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE N° 27/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

TERMO DE COLABORAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO NOVO MUNDO/MT E ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), INCLUSIVE NA CONDIÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP), QUANDO APLICÁVEL, PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, OBRAS E AGRICULTURA, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO, CONTEMPLANDO AÇÕES, METAS, RESULTADOS ESPERADOS, RESPONSABILIDADES DAS PARTES, INDICADORES DE DESEMPENHO E MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração exerce papel fundamental na organização e no funcionamento da estrutura administrativa do Município, atuando no suporte às diversas unidades e setores da Administração Municipal.

A gestão administrativa exige acompanhamento permanente das demandas, organização das informações, controle e organização documental, acompanhamento de processos e melhoria dos fluxos internos.

Nesse contexto, a parceria busca oferecer apoio técnico, administrativo e operacional para:

- melhorar a organização das informações administrativas;
- apoiar o acompanhamento de processos e demandas;
- auxiliar na organização de documentos e arquivos;
- contribuir para a melhoria dos fluxos administrativos;
- apoiar a elaboração de relatórios e levantamentos;
- auxiliar na integração entre os setores municipais;
- apoiar a organização das rotinas administrativas;
- contribuir para o acompanhamento das atividades dos setores;
- auxiliar na sistematização de informações administrativas;
- apoiar ações de modernização e melhoria da gestão municipal.

A medida busca promover maior organização, eficiência e qualidade das atividades administrativas,

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000
Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br

sempre preservando as competências próprias do Poder Público e dos servidores municipais.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral

Fortalecer a capacidade administrativa e organizacional da Secretaria Municipal de Administração, contribuindo para uma gestão pública mais organizada, integrada e eficiente.

3.2. Objetivos Específicos

- Apoiar a organização das atividades administrativas, dos documentos, arquivos e das rotinas internas;
- Auxiliar no acompanhamento de processos e demandas, contribuindo para a melhoria dos fluxos administrativos e para a integração entre os setores municipais;
- Organizar e sistematizar as informações administrativas, apoiando a elaboração de relatórios e levantamentos e o acompanhamento das metas previstas.

4. METODOLOGIA

A entidade selecionada deverá apresentar Projeto Técnico contendo, no mínimo:

- diagnóstico inicial;
- plano de trabalho;
- ações a serem desenvolvidas;
- metas;
- cronograma de execução;
- indicadores de acompanhamento;
- equipe técnica proposta;
- forma de monitoramento.

As atividades serão desenvolvidas mediante articulação com a Secretaria Municipal de Administração e os demais setores municipais envolvidos.

A entidade deverá prestar apoio técnico, administrativo e operacional nas ações previstas no plano de trabalho, mantendo registros das atividades realizadas e apresentando relatórios periódicos de execução.

As ações deverão ser planejadas de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Administração, buscando contribuir para a organização das rotinas, melhoria dos procedimentos e integração das informações administrativas.

A atuação da entidade será de natureza complementar e cooperativa, não implicando substituição dos servidores públicos ou transferência das competências legais da Administração Municipal.

5. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A execução será acompanhada por comissão ou servidor designado pelo Município.

Serão considerados, entre outros:

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000
Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br

- cumprimento das metas;
- execução das atividades previstas;
- qualidade das atividades desenvolvidas;
- qualidade dos relatórios apresentados;
- organização das informações;
- cumprimento dos prazos;
- organização dos documentos;
- acompanhamento das demandas;
- resultados alcançados.

A avaliação deverá considerar a efetiva contribuição das ações desenvolvidas para a melhoria da organização administrativa da Secretaria Municipal de Administração.

6. ESTIMATIVA DE RECURSOS HUMANOS

A equipe será definida no Projeto Técnico apresentado pela entidade, devendo possuir qualificação compatível com as atividades propostas.

Poderão ser previstos profissionais das áreas administrativa, gestão, acompanhamento operacional, organização de processos, integração de serviços e apoio à gestão setorial.

Serviço/Função	C.H. / Unidade	Natureza	Qtd.	Custo unitário composto	Custo mensal composto	Custo anual composto
Técnico de RH	40h	CLT	1	R$ 5.800,20	R$ 5.800,20	R$ 69.602,40
Técnico em Processos Administrativos e Governança	40h	CLT	4	R$ 4.143,00	R$ 16.572,00	R$ 198.864,00
Agente de Suporte à Gestão e Atendimento ao Cidadão	40h	CLT	4	R$ 2.686,32	R$ 10.745,28	R$ 128.943,36
Agente de Patrimônio	40h	CLT	1	R$ 2.686,32	R$ 2.686,32	R$ 32.235,84
Almoxarife	40h	CLT	2	R$ 2.686,32	R$ 5.372,64	R$ 64.471,68
Técnico/Analista de TI	40h	CLT	1	R$ 4.971,60	R$ 4.971,60	R$ 59.659,20
zeladora	40h	CLT	2	R$ 2.686,32	R$ 5.372,64	R$ 64.471,68
Agente de Portaria/Patrimonio	40h	CLT	3	R$ 2.686,32	R$ 8.058,96	R$ 96.707,52
Motorista categoria B	40h	CLT	1	R$ 4.517,53	R$ 4.517,53	R$ 54.210,36
Analista de Sistema e Estruturação de Rede	40 h	PJ	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00
TOTAL			**20**	**R$ 40.863,93**	**R$ 72.097,17**	**R$ 865.166,04**

A equipe deverá atuar de forma integrada, de acordo com o plano de trabalho aprovado e com as atividades previstas no Termo de Colaboração.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES:

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000

Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br

I- Técnico de RH:

Responsável por apoiar e executar atividades de recursos humanos, incluindo organização de documentos, acompanhamento de pessoal, controle de informações e suporte às rotinas trabalhistas e administrativas.

II- Técnico em Processos Administrativos e Governança:

Responsavel na instrução processual, digitalização, alimentação de sistemas públicos, apoio a comissões e logística de secretarias.

III- Agente de Suporte à Gestão e Atendimento ao Cidadão:

Responsável tanto no atendimento direto (balcão, protocolo, ouvidoria) quanto no processamento interno de documentos, certidões e rotinas digitais.

IV- Agente de patrimônio :

Realizar o controle, registro, identificação e acompanhamento dos bens patrimoniais do Município. Manter atualizados os cadastros, termos de responsabilidade, transferências, baixas e inventários. Acompanhar a localização e o estado de conservação dos bens, comunicando extravios, danos ou irregularidades. Executar atividades de organização documental e demais tarefas correlatas à gestão patrimonial.

V- Almoxarife:

Responsável pelo recebimento, armazenamento, organização e distribuição de materiais, realizando controles de estoque e registros de entrada e saída.

VI-Técnico/Analista de TI:

Responsável pelo suporte às atividades de tecnologia da informação, acompanhamento de sistemas, equipamentos, redes e atendimento às demandas dos usuários.

VII -Zeladora:

Responsável pela limpeza, organização e conservação dos ambientes, realizando atividades de apoio necessárias ao funcionamento da unidade.

VIII-Agente de Portaria:

Responsavel em zelar pela segurança, guarda e conservação dos prédios, instalações, equipamentos e demais bens públicos, realizando rondas, controle de acessos, registro de ocorrências e comunicação de situações de risco ou irregularidades.

IX- Motorista categoria B:

Responsável pela condução de veículos para transporte de pessoas, documentos e materiais, bem como pela realização de entregas, coleta e encaminhamento de correspondências e documentos.

X– Analista de Sistema e estruturação de Rede

Analista de Sistemas e Infraestrutura de Redes é o profissional responsável por planejar, projetar, implementar e manter tanto os softwares/sistemas de uma empresa quanto a conectividade física e lógica de seus computadores e servidores

7. ATRIBUIÇÕES

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000
Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br

Entre as atividades poderão ser desenvolvidas:

- apoio na organização de informações administrativas;
- acompanhamento de processos e demandas;
- organização de documentos e arquivos;
- apoio na elaboração de relatórios administrativos;
- levantamento e sistematização de informações;
- apoio ao acompanhamento das atividades dos setores;
- organização de registros administrativos;
- apoio à integração entre as Secretarias e demais setores;
- auxílio na organização dos fluxos administrativos;
- apoio à padronização de procedimentos;
- acompanhamento das ações previstas no plano de trabalho;
- apoio na elaboração de levantamentos administrativos;
- organização de informações para subsidiar a gestão;
- apoio às ações de modernização administrativa;
- outras atividades complementares relacionadas ao objeto da parceria.

As atividades deverão observar as orientações institucionais da Secretaria Municipal de Administração, respeitando as competências legais dos servidores e agentes públicos.

8. PROJETO TÉCNICO DEVERÁ CONTER

O Projeto Técnico apresentado pela entidade deverá conter, no mínimo:

- descrição das atividades;
- metodologia;
- equipe proposta;
- carga horária;
- remuneração dos profissionais;
- encargos incidentes;
- custos administrativos;
- cronograma;
- metas;
- indicadores;
- formas de comprovação;
- resultados esperados;
- custo total do projeto.

A proposta deverá demonstrar compatibilidade entre a equipe apresentada, as atividades previstas, as metas estabelecidas e os custos necessários à execução do objeto.

9. VALOR ESTIMADO

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000
Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br

O valor máximo do Termo de Colaboração será estabelecido no Edital do Chamamento Publico, considerando os custos necessários para execução das atividades previstas no Projeto Técnico aprovado os valores abaixo compreende as despesas necessárias à execução do projeto, incluindo pessoal, encargos, materiais, serviços sem os custo administrativo da OSCIP

Composição analítica consolidada

Composição analítica consolidada	**Valor**
Custo-base mensal	R$ 40.863,93
Custo mensal composto	R$ 72.097,17
VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA	R$ 72.097,17
VALOR PARA 12 MESES	R$ 865.166,04

10. ABRANGÊNCIA

A execução compreenderá as atividades relacionadas à Secretaria Municipal de Administração , podendo envolver os demais órgãos, unidades e setores municipais quando necessário ao desenvolvimento das ações previstas no plano de trabalho.

As ações serão desenvolvidas de acordo com as necessidades administrativas identificadas e com as metas estabelecidas no Termo de Colaboração.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo inicial será de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado, desde que observada a legislação aplicável, o interesse público e as condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

12. RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Compete à Organização da Sociedade Civil:

- executar as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- disponibilizar equipe compatível com as atividades propostas;
- cumprir as metas estabelecidas;
- manter registros das atividades realizadas;
- apresentar relatórios periódicos de execução;
- observar os prazos estabelecidos;
- aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades previstas no Termo de Colaboração;
- manter a documentação comprobatória das despesas e atividades;
- prestar contas dos recursos recebidos;
- comunicar ao Município eventuais dificuldades que possam comprometer a execução das metas;
- observar a legislação aplicável e as disposições do Termo de Colaboração.

13. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000
Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br

Compete ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Administração:

- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- disponibilizar as informações necessárias à execução das atividades;
- fornecer, quando necessário, informações e documentos institucionais;
- acompanhar o cumprimento das metas;
- avaliar os resultados alcançados;
- disponibilizar, quando necessário, espaços para realização das atividades;
- analisar os relatórios apresentados pela entidade;
- designar gestor, comissão ou servidor responsável pelo acompanhamento da parceria;
- prestar o apoio institucional necessário à execução do Plano de Trabalho.

14. MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

O Município realizará o acompanhamento periódico da execução da parceria, considerando:

- cumprimento das metas;
- quantidade de atividades realizadas;
- qualidade das ações desenvolvidas;
- cumprimento do cronograma;
- organização das informações;
- relatórios apresentados;
- resultados alcançados;
- adequação das despesas ao objeto;
- contribuição das ações para a melhoria da gestão administrativa.

A entidade deverá apresentar relatórios bimestrais de execução , contendo as atividades realizadas, metas alcançadas, resultados obtidos, registros comprobatórios e eventuais dificuldades encontradas.

15. RESULTADOS ESPERADOS

Com a execução do projeto, espera-se:

- Maior organização dos processos, documentos e rotinas administrativas;
- Melhor acompanhamento das demandas, com fluxos internos aprimorados e maior integração entre os setores;
- Maior disponibilidade de informações e relatórios para subsidiar a gestão.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

A parceria deverá ser executada com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

As atividades desenvolvidas pela entidade terão caráter complementar e de cooperação , não implicando

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000
Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br

substituição de servidores, transferência das competências próprias da Administração Pública ou delegação de atribuições exclusivas dos agentes públicos.

A execução deverá estar vinculada ao Plano de Trabalho aprovado e às metas estabelecidas no Termo de Colaboração, devendo os recursos públicos ser aplicados exclusivamente nas finalidades previstas no instrumento.

A Organização da Sociedade Civil deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.019/2014 , a legislação municipal pertinente e as demais normas aplicáveis à execução e à prestação de contas da parceria.

O acompanhamento e a avaliação deverão priorizar os resultados alcançados e a efetiva contribuição das ações para o aprimoramento das atividades administrativas municipais.

Novo Mundo, 29 de setembro de 2026

_____

Nelcimar Alves de Lima

Secretário de Administração

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000
Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE N° 27/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1. OBJETO

TERMO DE COLABORAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO NOVO MUNDO/MT E ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), INCLUSIVE NA CONDIÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP), QUANDO APLICÁVEL, PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, OBRAS E AGRICULTURA, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO, CONTEMPLANDO AÇÕES, METAS, RESULTADOS ESPERADOS, RESPONSABILIDADES DAS PARTES, INDICADORES DE DESEMPENHO E MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Finanças desempenha papel fundamental na organização e no acompanhamento da gestão financeira do Município, envolvendo atividades relacionadas ao planejamento, controle e acompanhamento das receitas e despesas públicas, organização documental, execução orçamentária e financeira e elaboração de informações necessárias à gestão.

O volume de documentos, processos, registros financeiros, informações orçamentárias, receitas, despesas, pagamentos e demais procedimentos exige organização permanente, acompanhamento adequado e melhoria dos fluxos de trabalho.

Nesse contexto, a parceria pretende contribuir para:

- organização dos processos financeiros e administrativos;
- melhoria da gestão documental;
- organização de informações orçamentárias e financeiras;
- acompanhamento de receitas e despesas;
- apoio ao controle de prazos;
- organização de documentos contábeis e financeiros;
- apoio à sistematização de informações;
- melhoria dos controles internos;
- apoio à elaboração de relatórios gerenciais;
- acompanhamento das rotinas administrativas da Secretaria;
- melhoria dos fluxos de informações financeiras;
- capacitação e orientação das equipes envolvidas.

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000

Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br

A parceria busca contribuir para uma gestão financeira mais organizada, eficiente e transparente, fortalecendo os mecanismos de controle e acompanhamento das atividades da Secretaria Municipal de Finanças.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral

Fortalecer a organização e o acompanhamento das atividades financeiras e administrativas do Município, contribuindo para maior eficiência, controle, organização e qualidade das rotinas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

3.2. Objetivos Específicos

- Organizar os documentos e processos financeiros e contábeis e as informações orçamentárias e financeiras;
- Apoiar o acompanhamento das receitas e despesas, do controle de prazos e pendências e dos controles internos;
- Apoiar a elaboração de relatórios e a sistematização de informações para a gestão, com orientação das equipes envolvidas.

4. METODOLOGIA

A entidade deverá apresentar diagnóstico e plano de ação, estabelecendo atividades, metas, cronograma e indicadores.

As atividades serão realizadas em conjunto com os setores indicados pela Administração Municipal, especialmente aqueles relacionados às áreas financeira, orçamentária, contábil, tributária e administrativa.

A metodologia deverá contemplar ações de organização documental, levantamento e sistematização de informações, acompanhamento de processos e prazos, apoio à elaboração de relatórios e melhoria dos fluxos internos.

As informações levantadas deverão ser organizadas de forma a facilitar o acompanhamento das atividades e subsidiar a tomada de decisões pela Administração Municipal.

A entidade deverá manter registros das atividades realizadas e apresentar relatórios periódicos de execução.

As atividades terão caráter complementar e de apoio, não implicando substituição dos servidores públicos responsáveis pelas atribuições legais da Secretaria Municipal de Finanças.

5. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A avaliação considerará:

- cumprimento das metas;
- organização dos processos financeiros;
- redução de pendências;

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000
Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br

- qualidade das informações levantadas;
- organização documental;
- acompanhamento das receitas e despesas;
- cumprimento dos cronogramas;
- qualidade dos relatórios apresentados;
- melhoria dos fluxos internos;
- resultados alcançados.

A avaliação deverá considerar a contribuição efetiva das ações desenvolvidas para a melhoria da organização e do acompanhamento da gestão financeira municipal.

5.1 Resultados esperados

- Maior organização dos documentos, processos e informações financeiras e orçamentárias;
- Melhor acompanhamento de receitas, despesas, prazos e pendências, com controles internos fortalecidos;
- Maior disponibilidade de relatórios e informações para subsidiar a tomada de decisões.

6. ESTIMATIVA DE RECURSOS HUMANOS

Poderão ser previstos profissionais de apoio administrativo, gestão financeira, acompanhamento de processos, organização documental, controle de informações, acompanhamento operacional e áreas correlatas, conforme a necessidade identificada no Projeto Técnico.

Serviço/Função	C.H. / Unidade	Natureza	Qtd.	Custo unitário composto	Custo mensal composto	Custo anual composto
Técnico Contábil	40h	CLT	3	R$ 5.170,66	R$ 15.511,98	R$ 186.143,76
Técnico Tributário	40h	CLT	3	R$ 4.143,00	R$ 12.429,00	R$ 149.148,00
Técnico em Processos Administrativos e Governança	40h	CLT	2	R$ 4.143,00	R$ 8.286,00	R$ 99.432,00
Agente de Suporte à Gestão e Atendimento ao Cidadão	40h	CLT	2	R$ 2.686,32	R$ 5.372,64	R$ 64.471,68
Analista Tributário	40h	CLT	1	R$ 4.971,60	R$ 4.971,60	R$ 59.659,20
TOTAL			**11**	**R$ 21.114,58**	**R$ 46.571,22**	**R$ 558.854,64**

A equipe deverá atuar de acordo com o Projeto Técnico e o Plano de Trabalho aprovados, observadas as atividades e metas estabelecidas no Termo de Colaboração.

DESRIÇÃO DE ATIVIDADES:

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000
Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br

I-Técnico Contábil:

Responsável pelo apoio às atividades contábeis, organização de documentos, lançamentos, conferências, controles e elaboração de informações contábeis.

II-Técnico Tributário:

Responsável pelo apoio às atividades tributárias, realizando controles, conferências, organização de documentos fiscais e acompanhamento de obrigações tributárias.

III-Técnico em Processos Administrativos e Governança

Responsavel na instrução processual, digitalização, alimentação de sistemas públicos, apoio a comissões e logística de secretarias.

IV- Analista Tributário:

Responsavel em Analisar, acompanhar e executar atividades relacionadas à administração tributária municipal. Realizar conferência de cadastros, lançamentos, arrecadação, dívida ativa e demais informações fiscais.Elaborar relatórios, pareceres e demonstrativos, prestando apoio técnico aos procedimentos de fiscalização e cobrança. Orientar contribuintes e executar outras atividades correlatas à gestão tributária.

7. ATRIBUIÇÕES

Entre as atividades poderão ser desenvolvidas:

- organização de documentos financeiros e administrativos;
- apoio ao controle e acompanhamento de processos;
- organização de arquivos e documentos;
- apoio ao acompanhamento de receitas municipais;
- apoio ao acompanhamento de despesas;
- levantamento e sistematização de informações financeiras;
- apoio na organização de informações orçamentárias;
- elaboração e organização de relatórios;
- apoio ao controle de prazos;
- acompanhamento de pendências administrativas e financeiras;
- apoio à organização dos documentos necessários aos procedimentos financeiros;
- apoio à padronização de rotinas;
- organização de informações para subsidiar a gestão;
- apoio ao acompanhamento dos fluxos internos da Secretaria;
- apoio às ações de melhoria e modernização das rotinas financeiras;
- acompanhamento das demandas administrativas relacionadas à Secretaria.

As atividades serão desenvolvidas de forma complementar, respeitando as competências legais dos servidores e agentes públicos responsáveis pelos procedimentos financeiros, orçamentários, contábeis e tributários.

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000
Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br

8. PROJETO TÉCNICO DEVERÁ CONTER

O Projeto Técnico deverá apresentar, no mínimo:

- metodologia;
- diagnóstico;
- plano de trabalho;
- equipe;
- carga horária;
- remuneração;
- encargos;
- custos administrativos;
- cronograma;
- metas;
- indicadores;
- formas de comprovação;
- resultados esperados;
- custo total do projeto.

Deverá ser demonstrada a compatibilidade entre a equipe proposta, as atividades a serem executadas, as metas estabelecidas e os custos necessários à execução do objeto.

9. VALOR ESTIMADO

O valor máximo do Termo de Colaboração será estabelecido no Edital do Chamamento Publico, considerando os custos necessários para execução das atividades previstas no Projeto Técnico aprovado os valores abaixo compreende as despesas necessárias à execução do projeto, incluindo pessoal, encargos, materiais, serviços sem os custo administrativo da OSCIP

Composição analítica consolidada	**Valor**
Custo-base mensal	R$ 21.114,58
Custo mensal composto	R$ 46.571,22
VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA	R$ 46.571,22
VALOR PARA 12 MESES	R$ 558.854,64

10. ABRANGÊNCIA

As atividades compreenderão a Secretaria Municipal de Finanças e os setores diretamente relacionados ao objeto da parceria, especialmente aqueles envolvidos nas atividades financeiras, orçamentárias, contábeis, tributárias e administrativas.

As ações poderão envolver outros setores da Administração Municipal quando necessário à organização das informações e ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho.

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000
Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo inicial será de 12 (doze) meses, admitida prorrogação na forma da legislação aplicável e desde que demonstrado o interesse público e observadas as condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A atuação terá caráter complementar e de cooperação, não podendo resultar em substituição das atribuições próprias dos servidores municipais.

A parceria deverá ser executada com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração.

As ações desenvolvidas deverão contribuir para o aprimoramento da organização, acompanhamento e controle das atividades financeiras e administrativas do Município, sem transferência das competências legais da Secretaria Municipal de Finanças à entidade parceira.

A Organização da Sociedade Civil deverá manter registros das atividades realizadas, documentos comprobatórios e demais informações necessárias ao acompanhamento e à prestação de contas da parceria.

Novo Mundo, 29 de setembro de 2026

_____

Celaine Raffatti

Secretária de Finanças

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000
Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE N° 27/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1. OBJETO

TERMO DE COLABORAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO NOVO MUNDO/MT E ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), INCLUSIVE NA CONDIÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP), QUANDO APLICÁVEL, PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, OBRAS E AGRICULTURA, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO, CONTEMPLANDO AÇÕES, METAS, RESULTADOS ESPERADOS, RESPONSABILIDADES DAS PARTES, INDICADORES DE DESEMPENHO E MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos desempenha papel essencial na manutenção da infraestrutura municipal e na execução e acompanhamento de serviços de interesse da população.

As atividades relacionadas à manutenção de vias públicas, conservação de espaços públicos, acompanhamento de obras, serviços urbanos e demais ações de infraestrutura exigem organização, planejamento, acompanhamento das demandas e registro adequado das atividades realizadas.

O acompanhamento das ações também depende de informações atualizadas sobre os serviços executados, necessidades identificadas, cronogramas, demandas das comunidades e condições dos espaços públicos.

Nesse contexto, a parceria pretende contribuir para:

- organização das demandas relacionadas às obras e serviços públicos;
- acompanhamento das atividades programadas;
- organização de informações sobre obras e serviços;
- apoio ao controle de cronogramas;
- levantamento de necessidades de manutenção;
- organização de registros das atividades realizadas;
- apoio ao acompanhamento de serviços de manutenção;
- organização de relatórios de acompanhamento;
- apoio à sistematização de informações;
- melhoria dos fluxos de comunicação entre os setores;
- acompanhamento das demandas encaminhadas pela população;

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000

Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br

- apoio à organização das ações de infraestrutura municipal.

A parceria busca contribuir para uma atuação mais organizada e eficiente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, preservando as competências legais do Município e dos servidores responsáveis pelas atividades.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral

Fortalecer a organização e o acompanhamento das ações de obras, manutenção e serviços públicos municipais, contribuindo para maior eficiência, controle e qualidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

3.2. Objetivos Específicos

- Apoiar a organização e o acompanhamento das demandas de obras e serviços públicos e das atividades e cronogramas programados;
- Apoiar o levantamento de necessidades de manutenção e organizar as informações e os registros relacionados às obras e serviços;
- Apoiar a elaboração de relatórios de acompanhamento e a melhoria dos fluxos de informação para o planejamento das ações

4. METODOLOGIA

A entidade deverá apresentar diagnóstico e plano de ação, estabelecendo atividades, metas, cronograma e indicadores.

As atividades serão realizadas em conjunto com os setores indicados pela Administração Municipal, observando as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A metodologia deverá contemplar:

- levantamento e organização das demandas;
- acompanhamento das atividades programadas;
- organização das informações sobre obras e serviços;
- acompanhamento de cronogramas;
- registros das atividades realizadas;
- elaboração de relatórios;
- levantamento de necessidades de manutenção;
- apoio à organização das informações para planejamento;
- acompanhamento das demandas encaminhadas aos setores responsáveis.

As atividades poderão ser desenvolvidas mediante visitas técnicas, levantamentos, registros fotográficos, organização de informações, elaboração de relatórios e acompanhamento das ações previstas no Plano de Trabalho.

As atividades que envolvam avaliação ou orientação técnica especializada deverão observar a participação

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000
Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br

dos profissionais legalmente habilitados, quando exigido pela legislação.

A entidade deverá manter registros das atividades realizadas e apresentar relatórios periódicos de execução.

A atuação terá caráter complementar e de apoio, não implicando substituição dos servidores municipais ou transferência das competências próprias da Administração Pública.

5. METAS E INDICADORES

A execução deverá observar, no mínimo, as seguintes metas:

Meta	**Indicador**	**Forma de comprovação**
Apoiar o levantamento e organização das demandas de obras e serviços públicos	Mínimo de 12 ações de levantamento durante a execução	Relatórios e registros
Apoiar o acompanhamento das atividades programadas	Mínimo de 12 ações de acompanhamento	Relatórios de execução
Realizar levantamentos de necessidades de manutenção	Mínimo de 6 levantamentos	Relatórios e registros fotográficos
Apoiar a organização de informações sobre obras e serviços	Mínimo de 6 ações de organização	Relatórios e documentos produzidos
Apoiar a elaboração de relatórios de acompanhamento	Mínimo de 6 relatórios	Relatórios apresentados
Apresentar relatório periódico de execução	1 relatório bimestral	Relatório de execução da parceria

As metas poderão ser detalhadas no Projeto Técnico e no Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto e os resultados previstos neste Termo de Referência.

6. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A avaliação considerará:

- cumprimento das metas;
- execução das atividades previstas;
- organização das demandas;
- qualidade das informações levantadas;
- acompanhamento dos cronogramas;
- organização dos registros;
- qualidade dos relatórios apresentados;
- cumprimento dos prazos;
- resultados alcançados;
- contribuição das ações para a melhoria dos serviços públicos.

A avaliação deverá considerar a efetiva contribuição das atividades para a organização e o

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000
Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br

acompanhamento das ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

7. ESTIMATIVA DE RECURSOS HUMANOS

Poderão ser previstos profissionais de apoio administrativo, acompanhamento operacional, gestão de informações, acompanhamento de obras e serviços, organização de demandas e áreas correlatas, conforme a necessidade identificada no Projeto Técnico.

A composição da equipe deverá ser compatível com as metas e atividades estabelecidas no Plano de Trabalho.

Serviço/Função	C.H. / Unidade	Natureza	Qtd.	Custo unitário composto	Custo mensal composto	Custo anual composto
Encarregado Geral	40h	CLT	1	R$ 6.628,80	R$ 6.628,80	R$ 79.545,60
Operador de Motoniveladora	40h	CLT	5	R$ 4.743,88	R$ 23.719,40	R$ 284.632,80
Operador de Escavadeira Hidráulica	40h	CLT	3	R$ 4.743,88	R$ 14.231,64	R$ 170.779,68
Operador de Retroescavadeira	40h	CLT	2	R$ 4.743,88	R$ 9.487,76	R$ 113.853,12
Motorista de Caminhão Basculante	40h	CLT	5	R$ 4.743,88	R$ 23.719,40	R$ 284.632,80
Motorista de Caminhão Prancha	40h	CLT	1	R$ 4.743,88	R$ 4.743,88	R$ 56.926,56
Trabalhador Braçal/Auxiliar Operacional	40h	CLT	4	R$ 2.686,32	R$ 10.745,28	R$ 128.943,36
Mestre/Encarregado de Obras	40h	CLT	1	R$ 4.971,60	R$ 4.971,60	R$ 59.659,20
Almoxarife	40h	CLT	1	R$ 2.686,32	R$ 2.686,32	R$ 32.235,84
Controlador de Frota	40h	CLT	1	R$ 4.143,00	R$ 4.143,00	R$ 49.716,00
Gari/Agente de Limpeza	40h	CLT	3	R$ 2.686,32	R$ 8.058,96	R$ 96.707,52
Motorista de Caminhão Coletor	40h	CLT	2	R$ 4.743,88	R$ 9.487,76	R$ 113.853,12
Operador de ETA/Sistema de Água	40h	CLT	3	R$ 2.686,32	R$ 8.058,96	R$ 96.707,52
Encanador de Rede	40h	CLT	3	R$ 3.314,40	R$ 9.943,20	R$ 119.318,40
Técnico em Saneamento/Química ou profissional legalmente habilitado	40h	CLT	1	R$ 4.971,60	R$ 4.971,60	R$ 59.659,20
Engenheiro Civil	40h	PJ	1	R$ 14.749,89	R$ 14.749,89	R$ 176.998,68
Arquiteto e Urbanista	40h	PJ	1	R$ 11.435,49	R$ 11.435,49	R$ 137.225,88
Topógrafo/Técnico habilitado	40h	PJ	1	R$ 11.435,49	R$ 11.435,49	R$ 137.225,88
Técnico em Processos Administrativos e Governança	40h	CLT	2	R$ 4.143,00	R$ 8.286,00	R$ 99.432,00
zeladora	40h	CLT	2	R$ 2.686,32	R$ 5.372,64	R$ 64.471,68
TOTAL			**43**	**R$ 107.688,15**	**R$ 196.877,07**	**R$ 2.362.524,84**

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000
Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES:

I-Encarregado Geral:

Responsável por acompanhar e organizar a execução das atividades das equipes, distribuindo tarefas, acompanhando os serviços e comunicando as necessidades identificadas.

II- Operador de Motoniveladora:

Responsável pela operação de motoniveladora na execução de serviços de nivelamento, preparação e manutenção de terrenos, estradas e vias.

III- Operador de Escavadeira Hidráulica:

Responsável pela operação de escavadeira hidráulica na execução de serviços de escavação, movimentação de materiais e preparação de terrenos.

IV- Operador de Retroescavadeira:

Responsável pela operação de retroescavadeira na execução de serviços de escavação, abertura de valas, movimentação de materiais e apoio às obras.

V- Motorista de Caminhão Basculante:

Responsável pela condução de caminhão basculante para transporte e descarga de materiais utilizados em obras e serviços de infraestrutura.

VI- Motorista de Caminhão Prancha:

Responsável pela condução de caminhão prancha para transporte de máquinas, equipamentos e materiais, observando as normas de trânsito e segurança.

VII-Trabalhador Braçal/Auxiliar Operacional:

Responsável pela execução de serviços auxiliares, movimentação de materiais, limpeza, organização e apoio às atividades operacionais das equipes.

VI- Mestre/Encarregado de Obras:

Responsável por acompanhar a execução dos serviços de obras, orientar as equipes, distribuir atividades e verificar o andamento dos trabalhos.

IX-Almoxarife:

Responsável pelo recebimento, armazenamento, organização e distribuição de materiais, realizando controles de estoque e registros de entrada e saída.

X-Controlador de Frota:

Responsável pelo controle e acompanhamento da frota de veículos, registrando utilização, quilometragem, abastecimento, manutenção e documentação.

XI- Gari/Agente de Limpeza:

Responsável pela execução de serviços de limpeza urbana, coleta e acondicionamento de resíduos e conservação de vias e espaços públicos.

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000
Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br

XII- Motorista de Caminhão Coletor:

Responsável pela condução de caminhão coletor e apoio às atividades de coleta e transporte de resíduos, observando as normas de trânsito e segurança.

XIII- Operador de ETA/Sistema de Água:

Responsável pela operação e acompanhamento das atividades da estação de tratamento e do sistema de abastecimento de água, realizando controles e registros operacionais.

XIV- Encanador de Rede:

Responsável pela execução de serviços de instalação, manutenção e reparo de redes de água, tubulações e conexões.

XV- Técnico em Saneamento/Química ou Profissional Legalmente Habilitado:

Responsável pelo acompanhamento técnico das atividades de saneamento e tratamento de água, realizando controles, análises e registros conforme sua habilitação profissional.

XVI- Engenheiro Civil:

Responsável pelo acompanhamento e orientação técnica de obras e serviços de engenharia, elaboração e análise de documentos técnicos e apoio às atividades relacionadas à sua área de atuação.

Arquiteto e Urbanista:

XVII- Arquiteto e Urbanista:

Responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento de atividades relacionadas à arquitetura e ao urbanismo, elaboração e análise de projetos e apoio técnico às ações da área.

XVIII- Topógrafo/Técnico Habilitado:

Responsável pela realização de levantamentos topográficos, medições, locações e elaboração de informações técnicas necessárias às obras e serviços de infraestrutura.

XIX- Técnico em Processos Administrativos e Governança:

Responsavel na instrução processual, digitalização, alimentação de sistemas públicos, apoio a comissões e logística de secretarias.

XX- Zeladora:

Responsável pela limpeza, organização e conservação dos ambientes, realizando atividades de apoio necessárias ao funcionamento da unidade.

Quando as atividades envolverem serviços de natureza técnica privativa de profissional habilitado, deverão ser observadas as exigências legais e profissionais pertinentes.

8. ATRIBUIÇÕES

Entre as atividades poderão ser desenvolvidas:

- organização das demandas de obras e serviços públicos;
- levantamento de informações sobre obras e serviços;
- acompanhamento das atividades programadas;

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000
Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br

- apoio ao acompanhamento de cronogramas;
- organização de registros das atividades;
- elaboração de relatórios de acompanhamento;
- levantamento de necessidades de manutenção;
- organização de informações sobre serviços realizados;
- apoio ao acompanhamento de demandas encaminhadas pela população;
- apoio à organização de informações para planejamento;
- registros fotográficos das atividades, quando necessário;
- apoio à organização das solicitações dos setores municipais;
- acompanhamento das ações previstas no Plano de Trabalho;
- apoio à sistematização de informações;
- organização de documentos relacionados às atividades;
- apoio à melhoria dos fluxos de informação da Secretaria.

Resultados esperados

- Maior organização e melhor acompanhamento das demandas e atividades de obras e serviços públicos;
- Necessidades de manutenção levantadas e informações sobre obras e serviços organizadas para o planejamento;
- Melhoria dos relatórios de acompanhamento e dos fluxos de informação entre os setores.

As atividades de execução de obras, fiscalização, emissão de responsabilidade técnica, aprovação de projetos e demais atribuições legalmente reservadas aos agentes públicos ou profissionais habilitados permanecerão sob responsabilidade dos respectivos responsáveis municipais.

9. PROJETO TÉCNICO DEVERÁ CONTER

O Projeto Técnico deverá apresentar, no mínimo:

- diagnóstico;
- metodologia;
- plano de trabalho;
- equipe proposta;
- funções dos profissionais;
- carga horária;
- remuneração;
- encargos;
- custos administrativos;
- cronograma;
- metas;
- indicadores;

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000
Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br

- formas de comprovação;
- resultados esperados;
- custo total do projeto.

Deverá ser demonstrada a compatibilidade entre a equipe proposta, as atividades, as metas e os custos necessários à execução do objeto.

10. VALOR ESTIMADO

O valor máximo do Termo de Colaboração será estabelecido no Edital do Chamamento Publico, considerando os custos necessários para execução das atividades previstas no Projeto Técnico aprovado os valores abaixo compreende as despesas necessárias à execução do projeto, incluindo pessoal, encargos, materiais, serviços sem os custo administrativo da OSCIP

Composição analítica consolidada

Composição analítica consolidada	Valor
Custo-base mensal	R$ 107,688,15
Custo mensal composto	R$ 196.877,07
VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA	R$ 196.877,07
VALOR PARA 12 MESES	R$ 2.362.524,84

O valor deverá contemplar os custos necessários à execução das atividades previstas, incluindo pessoal, encargos, serviços, materiais, custos administrativos e demais despesas vinculadas ao objeto da parceria.

11. ABRANGÊNCIA

As atividades compreenderão a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e os setores diretamente relacionados ao objeto da parceria.

As ações poderão abranger obras, manutenção de vias, conservação de espaços públicos, serviços urbanos, infraestrutura e demais atividades relacionadas às competências da Secretaria, sempre de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo inicial será de 12 (doze) meses, admitida prorrogação na forma da legislação aplicável, desde que demonstrado o interesse público e observadas as condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A parceria deverá ser executada com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000
Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br

A atuação terá caráter complementar e de cooperação, não podendo resultar em substituição das atribuições próprias dos servidores municipais.

As atividades desenvolvidas pela entidade não poderão implicar transferência das competências legais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, especialmente aquelas relacionadas à fiscalização, aprovação, decisão administrativa, responsabilidade técnica ou exercício de poder de polícia.

Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente na execução das atividades previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração.

A Organização da Sociedade Civil deverá manter registros das atividades realizadas, documentos comprobatórios e demais informações necessárias ao acompanhamento e à prestação de contas da parceria.

A execução deverá priorizar resultados concretos, organização das informações e melhoria do acompanhamento das obras e serviços públicos municipais.

Novo Mundo 29 de setembro de 2026.

Nativo Kraemer
Secretário de Obras

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000
Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE N° 27/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

1. OBJETO

TERMO DE COLABORAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO NOVO MUNDO/MT E ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), INCLUSIVE NA CONDIÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP), QUANDO APLICÁVEL, PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, OBRAS E AGRICULTURA, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO, CONTEMPLANDO AÇÕES, METAS, RESULTADOS ESPERADOS, RESPONSABILIDADES DAS PARTES, INDICADORES DE DESEMPENHO E MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

2. JUSTIFICATIVA

A agricultura e as atividades econômicas locais possuem papel importante na geração de renda e na melhoria da qualidade de vida da população.

O fortalecimento dos pequenos produtores, empreendedores e iniciativas de desenvolvimento local pode contribuir para a geração de oportunidades e movimentação da economia municipal.

A Lei nº13.019/2014 contempla expressamente a promoção do desenvolvimento econômico e social, o combate à pobreza e a experimentação de modelos socioprodutivos não lucrativos como finalidades de interesse público.

Nesse contexto, a parceria pretende contribuir para:

- organização das demandas relacionadas às obras e serviços públicos;
- acompanhamento das atividades programadas;
- organização de informações sobre obras e serviços;
- apoio ao controle de cronogramas;
- levantamento de necessidades de manutenção;
- organização de registros das atividades realizadas;
- apoio ao acompanhamento de serviços de manutenção;
- organização de relatórios de acompanhamento;
- melhoria dos fluxos de comunicação entre os setores;

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000
Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br

- acompanhamento das demandas encaminhadas pela população;
- apoio à organização das ações de infraestrutura municipal.

A parceria busca contribuir para uma atuação mais organizada e eficiente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, preservando as competências legais do Município e dos servidores responsáveis pelas atividades.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral

Fortalecer a organização e o acompanhamento das ações de obras, manutenção e serviços públicos municipais, contribuindo para maior eficiência, controle e qualidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

3.2. Objetivos Específicos

- Apoiar os pequenos produtores e incentivar a produção local, organizando as informações sobre produtores e atividades econômicas;
- Promover capacitações e apoiar iniciativas de empreendedorismo;
- Incentivar a comercialização da produção e a valorização dos produtos locais, por meio do apoio a feiras e eventos.

4. METODOLOGIA

A entidade deverá apresentar diagnóstico e plano de ação, estabelecendo atividades, metas, cronograma e indicadores.

As atividades serão realizadas em conjunto com os setores indicados pela Administração Municipal, observando as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

A metodologia deverá contemplar:

- levantamento e organização das demandas;
- acompanhamento das atividades programadas;
- organização das informações sobre obras e serviços;
- acompanhamento de cronogramas;
- registros das atividades realizadas;
- elaboração de relatórios;
- levantamento de necessidades de manutenção;
- apoio à organização das informações para planejamento;
- acompanhamento das demandas encaminhadas aos setores responsáveis.

As atividades poderão ser desenvolvidas mediante visitas técnicas, levantamentos, registros fotográficos, organização de informações, elaboração de relatórios e acompanhamento das ações previstas no Plano de

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000
Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br

Trabalho.

As atividades que envolvam avaliação ou orientação técnica especializada deverão observar a participação dos profissionais legalmente habilitados, quando exigido pela legislação.

A entidade deverá manter registros das atividades realizadas e apresentar relatórios periódicos de execução.

A atuação terá caráter complementar e de apoio, não implicando substituição dos servidores municipais ou transferência das competências próprias da Administração Pública.

5. METAS E INDICADORES

A execução deverá observar, no mínimo, as seguintes metas:

Meta	Indicador	Forma de comprovação
Realizar capacitações	Número de capacitações	Lista e relatório
Apoiar produtores	Número de atendimentos/ações	Registro
Apoiar eventos ou feiras	Número de eventos	Relatório
Desenvolver ações de empreendedorismo	Número de ações	Relatório
Apresentar relatório bimestral	1 relatório bimestral	Documento de execução
Realizar capacitações	Número de capacitações	Lista e relatório

As metas poderão ser detalhadas no Projeto Técnico e no Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto e os resultados previstos neste Termo de Referência.

6. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A avaliação considerará:

- cumprimento das metas;
- execução das atividades previstas;
- organização das demandas;
- qualidade das informações levantadas;
- acompanhamento dos cronogramas;
- organização dos registros;
- qualidade dos relatórios apresentados;
- cumprimento dos prazos;

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000
Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br

- resultados alcançados;
- contribuição das ações para a melhoria dos serviços públicos.

A avaliação deverá considerar a efetiva contribuição das atividades para a organização e o acompanhamento das ações da Secretaria Municipal de Agricultura.

7. ESTIMATIVA DE RECURSOS HUMANOS

Poderão ser previstos profissionais de apoio administrativo, acompanhamento operacional, gestão de informações, acompanhamento de obras e serviços, organização de demandas e áreas correlatas, conforme a necessidade identificada no Projeto Técnico.

A composição da equipe deverá ser compatível com as metas e atividades estabelecidas no Plano de Trabalho.

Serviço/Função	C.H. / Unidade	Natureza	Qtd.	Custo unitário composto	Custo mensal composto	Custo anual composto
Técnico Agrícola/Agropecuário	40h	CLT	2	R$ 4.971,60	R$ 9.943,20	R$ 119.318,40
Técnico de Regularização Fundiária	40h	CLT	1	R$ 4.971,60	R$ 4.971,60	R$ 59.659,20
Operador de Máquinas Pesadas/ motorista Categoria D	40h	CLT	2	R$ 4.743,88	R$ 9.487,76	R$ 113.853,12
Motorista de Caminhão/ categoria D	40h	CLT	1	R$ 4.743,88	R$ 4.743,88	R$ 56.926,56
Operador de Trator Agrícola / Motorista categoria C	40h	CLT	2	R$ 4.505,59	R$ 9.011,18	R$ 108.134,16
Técnico em Processos Administrativos e Governança	40h	CLT	1	R$ 7.035,00	R$ 7.035,00	R$ 84.420,00
Engenheiro Agrônomo	40h	PJ	1	R$ 6.900,49	R$ 6.900,49	R$ 82.805,88
Médico Veterinário	40h	PJ	1	R$ 8.900,49	R$ 8.900,49	R$ 106.805,88
TOTAL			**11**	**R$ 46.772,53**	**R$ 60.993,60**	**R$ 731.923,20**

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES:

I-Engenheiro Agrônomo:

Profissional de nível superior responsável por planejar, gerenciar e otimizar a produção agrícola e pecuária.

II- Tecnico Agricola/Agropecuaria:

Profissional de nível médio responsável pelo planejamento, execução e gestão de processos de produção vegetal, animal e agroindustrial.

III- Medico Veterinario:

Profissional da saúde responsável por cuidar da saúde, do bem-estar dos animais, da saúde pública e da segurança alimentação.

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000
Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br

IV- Tenico de Regularizao Fundiaria:

Profissional responsável por executar e apoiar processos de regularização de imóveis, terras ou núcleos urbanos informais, integrando-os ao ordenamento legal e territorial.

V- Operador de Maquinas pesadas/ Motorista categoria D:

Responsável por conduzir veículos de grande porte, operar equipamentos de movimentação de terra e carga

VI- Motorista de Caminhão /Categoria D:

Responsável por conduzir veículos pesados para coletar, transportar e entregar cargas

VII-Operador de Trator Agricola/Categoria C:

Profissional responsável por conduzir tratores e acoplar implementos para realizar o preparo do solo.

VII- Tecnico em Processos Administrativo e Governança:

Responsavel na instrução processual, digitalização, alimentação de sistemas públicos, apoio a comissões e logística de secretarias

8. ATRIBUIÇÕES

Entre as atividades poderão ser desenvolvidas:

- organização das demandas de obras e serviços públicos;
- levantamento de informações sobre obras e serviços;
- acompanhamento das atividades programadas;
- apoio ao acompanhamento de cronogramas;
- organização de registros das atividades;
- elaboração de relatórios de acompanhamento;
- levantamento de necessidades de manutenção;
- organização de informações sobre serviços realizados;
- apoio ao acompanhamento de demandas encaminhadas pela população;
- apoio à organização de informações para planejamento;
- registros fotográficos das atividades, quando necessário;
- apoio à organização das solicitações dos setores municipais;
- acompanhamento das ações previstas no Plano de Trabalho;
- apoio à sistematização de informações;
- organização de documentos relacionados às atividades;
- apoio à melhoria dos fluxos de informação da Secretaria.

Resultados esperados

- Fortalecimento dos pequenos produtores e da produção local, com informações organizadas sobre produtores e atividades econômicas;
- Ampliação da qualificação dos produtores e das iniciativas de empreendedorismo;

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000
Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br

- Maior comercialização e valorização dos produtos locais.

As atividades de execução de obras, fiscalização, emissão de responsabilidade técnica, aprovação de projetos e demais atribuições legalmente reservadas aos agentes públicos ou profissionais habilitados permanecerão sob responsabilidade dos respectivos responsáveis municipais.

9. PROJETO TÉCNICO DEVERÁ CONTER

O Projeto Técnico deverá apresentar, no mínimo:

- diagnóstico;
- metodologia;
- plano de trabalho;
- equipe proposta;
- funções dos profissionais;
- carga horária;
- remuneração;
- encargos;
- custos administrativos;
- cronograma;
- metas;
- indicadores;
- formas de comprovação;
- resultados esperados;
- custo total do projeto.

Deverá ser demonstrada a compatibilidade entre a equipe proposta, as atividades, as metas e os custos necessários à execução do objeto.

10. VALOR ESTIMADO

O valor máximo do Termo de Colaboração será estabelecido no Edital do Chamamento Publico, considerando os custos necessários para execução das atividades previstas no Projeto Técnico aprovado os valores abaixo compreende as despesas necessárias à execução do projeto, incluindo pessoal, encargos, materiais, serviços sem os custo administrativo da OSCIP

Composição analítica consolidada

Composição analítica consolidada	**Valor**
Custo-base mensal	R$ 46.772,53
Custo mensal composto	R$ 60.993,60
VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA	R$ 60.993,60
VALOR PARA 12 MESES	R$ 731.923,20

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000
Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br

O valor deverá contemplar os custos necessários à execução das atividades previstas, incluindo pessoal, encargos, serviços, materiais, custos administrativos e demais despesas vinculadas ao objeto da parceria.

11. ABRANGÊNCIA

As atividades compreenderão a Secretaria Municipal de Agricultura e os setores diretamente relacionados ao objeto da parceria.

As ações poderão abranger obras, manutenção de vias, conservação de espaços públicos, serviços urbanos, infraestrutura e demais atividades relacionadas às competências da Secretaria, sempre de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo inicial será de 12 (doze) meses, admitida prorrogação na forma da legislação aplicável, desde que demonstrado o interesse público e observadas as condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A parceria deverá ser executada com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

A atuação terá caráter complementar e de cooperação, não podendo resultar em substituição das atribuições próprias dos servidores municipais.

As atividades desenvolvidas pela entidade não poderão implicar transferência das competências legais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, especialmente aquelas relacionadas à fiscalização, aprovação, decisão administrativa, responsabilidade técnica ou exercício de poder de polícia.

Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente na execução das atividades previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração.

A Organização da Sociedade Civil deverá manter registros das atividades realizadas, documentos comprobatórios e demais informações necessárias ao acompanhamento e à prestação de contas da parceria.

A execução deverá priorizar resultados concretos, organização das informações e melhoria do acompanhamento das obras e serviços públicos municipais.

Novo Mundo, 29 de setembro de 2026.

Marcelo Alves Rosa
Secretário de Agricultura

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000
Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br

ANEXO IV
(MODELO) DO PLANO DE TRABALHO

Entende-se que o Plano de Trabalho consiste na demonstração do conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o perfil da unidade e a forma de execução do trabalho técnico e gerencial definido no objeto da seleção.

O Plano de Trabalho deverá ser elaborado de modo a contemplar a atuação da área de _____ do Município de Novo Mundo/MT, destacando as atividades a serem desenvolvidas, bem como a estimativa das despesas correspondentes, em consonância com os objetivos da parceria e as diretrizes estabelecidas pela Administração Pública.

1. CAPA CONTENDO:

Nome da entidade proponente

2. TÍTULO

Plano de Trabalho destinado a auxiliar a gestão da _____ do Município de Novo Mundo/MT, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Edital e em seus anexos, visando ao aprimoramento das atividades técnicas, administrativas e operacionais relacionadas aos serviços públicos desenvolvidos no âmbito da referida Secretaria.

3. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE - devem ser indicados:

Nome completo / sigla:

CNPJ n º :

Data da Constituição da Entidade:

Endereço da entidade proponente:

CEP:

Telefones:

E-mail:

Nome completo do responsável legal da entidade:

CPF/RG

Endereço:

Telefones:

E-mail:

4. APRESENTAÇÃO

Descrever o Plano De Trabalho em texto resumido, destacando: objetivo geral e a importância do alcance

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000
Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br

das metas.

5. JUSTIFICATIVA

A escolha pela realização de chamamento de projeto se justifica pela necessidade de obtenção de soluções técnicas inovadoras, eficientes e sustentáveis, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e ambiental. Essa modalidade possibilita ampla participação de profissionais e empresas qualificadas, incentivando a competitividade e a excelência dos projetos apresentados.

A contratação também está alinhada aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade, isonomia e busca da melhor solução para o interesse público.

OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção de Plano de Trabalho apresentado por Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, visando à celebração de Termo de Colaboração com o Município de Novo Mundo/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de _____.

A parceria tem por finalidade a execução de ações e programas de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil, mediante a execução de projeto voltado ao apoio técnico, administrativo e operacional, com vistas ao aprimoramento da gestão pública, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

6. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Data de início e término XX/XX/2026 à XX/XX/2027 da execução do Plano De Trabalho.

7. OBJETIVOS

Aprimorar a eficiência operacional e administrativa da Secretaria Municipal de _____ do Município de Novo Mundo/MT, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

3.2 Objetivos Específicos

I – Organizar e padronizar as rotinas administrativas;

II – Apoiar a execução das atividades operacionais vinculadas à área de atuação da Secretaria;

III – Aperfeiçoar o controle das demandas e o atendimento ao público;

IV – Implementar mecanismos de monitoramento e avaliação de desempenho;

V – Subsidiar a gestão na tomada de decisões técnicas e administrativas.

8. METAS/INDICADORES E SUAS METODOLOGIAS

Relação das atividades que serão executadas, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o seu cumprimento. As metas deverão ser detalhadas, com indicação das estratégias a serem desenvolvidas durante a execução do projeto, com o intuito de atingir os objetivos apresentados no Edital.

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000
Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br

Os princípios metodológicos a serem seguidos deverão ser os utilizados pela instituição contratada para monitoramento.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A [identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC], no âmbito do Município de Novo Mundo/MT, atuará na execução das ações previstas no Termo de Colaboração, cabendo ao ente público o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução da parceria, com o objetivo de assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados.

Para esse fim, será instituída Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável por coordenar e efetivar o processo de acompanhamento da execução do objeto, bem como por analisar os resultados alcançados, com base nos indicadores definidos no Plano de Trabalho.

A análise e a avaliação dos resultados serão realizadas de forma periódica, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e a qualidade dos serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil.

Os relatórios de execução do objeto e de prestação de contas deverão ser apresentados mensalmente pela OSC, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada período de referência, junto à Secretaria Municipal de _____ do Município de Novo Mundo/MT.

10. DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

Informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades e ao pleno funcionamento das ações, programas e atividades dos serviços, para o alcance das metas propostas.

11. RESUMO DAS DESPESAS

12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000
Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. ___/__ QUE ENTRE SI CELEBRAM O NOVO MUNDO-MT, E A(O) _____ , ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.

O _____, por intermédio da _____ [órgão ou entidade da administração pública], CNPJ nº. _____, situada à _____, neste ato representada por _____, e a(o) _____ [nome da Organização da Sociedade Civil celebrante], CNPJ nº._____, situado à _____, selecionada por meio do Chamamento Público nº. _____, Processo Administrativo nº. _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº. _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominada OSC CELEBRANTE, formaliza o presente Termo de Colaboração, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, Decreto Federal 8.726/2016 e pelo Decreto Estadual nº. 446/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT E ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP), NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/1999, VISANDO À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PROGRAMA DE TRABALHO APROVADO, COM DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS, METAS, RESULTADOS ESPERADOS, RESPONSABILIDADES DAS PARTES, INDICADORES DE DESEMPENHO E MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E AS NORMAS ESPECÍFICAS DE CADA POLÍTICA PÚBLICA.

PARÁGRAFO ÚNICO. Faz parte integrante deste Termo de Colaboração:

PLANO DE TRABALHO;

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade de execução do objeto, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, o Novo Mundo-MT, repassará à _____ [Nome da OSC Celebrante], no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R$_____ (_____), de acordo com o cronograma de

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000

Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br

desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo III, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora Fonte Projeto/Atividade Elemento de Despesa

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os recursos financeiros transferidos a [identificação organização da sociedade civil - OSC], através do Novo Mundo-MT, para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no _____ [nome do Banco], agência nº. _____, conta corrente nº. _____, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO. É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUARTO. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO QUINTO. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do Art. 46, da Lei nº. 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEXTO. O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência.

PARÁGRAFO SÉTIMO. As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO OITAVO. Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO NONO. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos: I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração; III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo; IV - quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000
Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I. Indicação dos créditos orçamentários;

II. Alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO. A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Ente ou unidade equivalente e autorização do _____ [administrador público do órgão ou entidade].

PARÁGRAFO QUINTO. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTO - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;

II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

III. Manter escrituração contábil regular;

IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do Art. 11 da Lei nº. 13.019/2014;

V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos Arts. 51 e 53, da Lei nº. 13.019/2014;

VI. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

VIII. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000

Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br

IX. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

X. Celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do Art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;

XI. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XII. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

XIII. Comunicar ao Órgão Público todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;

XIV. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PÚBLICO

O Novo Mundo-MT, além das obrigações contidas neste Termo de Colaboração por determinação legal, obriga-se a:

I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do Art. 10 da Lei nº. 13.019/2014;

III. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

IV. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;

V. Proceder à publicação resumida do Termo de Colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VI. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000
Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br

VIII. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

IX. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Ente.

CLÁUSULA SÉTIMA - ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, _____ [nome do gestor], designado pela Portaria nº. ___, publicada no Diário Oficial dos Municípios de __/__/___, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº. ___, publicada no Diário Oficial dos Municípios de __/__/___.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º, do Art. 58, da Lei nº. 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria _____ [definir periodicidade e prazo para entrega], que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO. No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO. O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Novo Mundo-MT e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

I. Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;

II. Final, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000
Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br

á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista na Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº. 8.726, de 27 de abril de 2016, pelo Decreto Estadual nº. 446, de 16 de março de 2016, e suas atualizações posteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO. A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO. Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO. O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO. O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO. O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

I. Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II. Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III. Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO. O Órgão Público aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000
Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br

I. Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou

II. Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Órgão Público autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Órgão rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, Art. 73 da Lei nº. 13.019/2014, cabendo ainda:

I. Vedar a transferência de novos recursos;

II. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO. A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

a. Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;

b. O Ente apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000
Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br

conhecimento.

II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

a. Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, cabendo à OSC notificar a administração;

b. Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Quando do encerramento deste Termo de Colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

a. Apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de acordo com Art. 69 caput e § 1º, da Lei nº. 13.019/2014, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Colaboração;

b. Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.

II. Órgão Público:

a. Revogar a permissão de uso dos bens públicos;

b. Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.

c. Apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO. As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Colaboração que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000
Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br

parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois anos);

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item II.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº. 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Fica eleito o Foro do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Novo Mundo, ____ de _____ de 2026.

_____

[identificação organização da sociedade civil - OSC]

Testemunhas:

1).

Nome: _____

CPF nº. _____

Ass. _____

Nome: _____

CPF nº. _____

Ass. _____

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000
Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP: 78.528-000
Telefone (66) 3539-6244 – Site: www.novomundo.mt.gov.br